



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 244/69

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

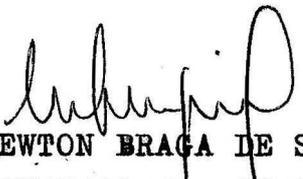
Artigo 1º - Ficam considerados feriados municipal de acordo com o Decreto lei federal nº. 86 de 27 de dezembro de 1966, os dias:

1. - Sexta-feira da paixão (móvel).
2. - Corpus Christi (móvel).
3. - 2 de novembro (finados).
4. - 27 de dezembro (Nossa.Senhora das Brotas).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 23 DE DEZEMBRO DE 1.969.


DR. NEWTON BRAGA DE SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL.

MARCELO ZANELLO MILLÉO
SECRETARIO MUNICIPAL